PROJETO DE LEI

Parintins, 13 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a criação do Selo 'Escola Amiga do Autismo' no âmbito do município de Parintins. **"**

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte,** Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica criado o selo 'Escola Amiga do Autismo', no município de Parintins, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º. A certificação 'Escola Amiga do Autismo' possui como objetivo:

I - o acesso à educação e inclusão da pessoa com Transtorno Espectro Autista – TEA;

II - a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com Transtorno Espectro Autista –TEA; e

III – a realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º. Para a obtenção da certificação a escola deverá comprovar a adoção, cumulativamente, das seguintes ações:

I – suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como, a inserção social junto à comunidade escolar;

II – aperfeiçoamento, valorização e incentivo à informação e à capacitação dos professores; e

III – suporte aos pais e responsáveis por alunos com Transtornos do Espectro Autista – TEA.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deve, na regulamentação desta lei, definir objetivamente as formas de comprovação do cumprimento de cada uma dessas ações.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, elaborar e regulamentar a obtenção do certificado ‘ Escola Amiga do Autismo’, bem como seu tempo de validade.

Art. 5º. A escola poderá usar o selo ‘ Escola Amigo do Autismo’ em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 13 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador – PP

JUSTIFICATIVA

Criar o selo "Escola Amiga do Autismo" é uma iniciativa louvável e pode desempenhar um papel crucial na promoção de ambientes educacionais inclusivos. O presente projeto de lei, visa conferir um selo às escolas públicas e privadas que contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de Parintins.

Claramente o objetivo do selo, é reconhecer as boas práticas de escolas que adotam práticas inclusivas, promovem a sensibilização sobre o autismo, oferecem suporte adequado aos alunos autistas. Sendo assim, a pertinência do projeto se justifica pela necessidade de garantir o direito à educação e à cidadania das pessoas com TEA, que enfrentam diversos desafios e barreiras para o seu desenvolvimento pleno.

Ao receber o Selo "Escola Amigo do Autismo" a instituição será reconhecida por seu compromisso e esforços para criar um ambiente acolhedor e inclusivo, onde as pessoas autistas sejam respeitadas, valorizadas e tenham igualdade de oportunidades. Essas boas práticas podem envolver a implementação de políticas inclusivas, a realização de treinamentos para funcionários, a adaptação de ambientes físicos, a oferta de recursos de apoio e o desenvolvimento de estratégias que considerem as necessidades e habilidades das pessoas autistas. Portanto, considerando a relevância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço na defesa dos direitos das pessoas com TEA no município de Parintins.

Parintins, 13 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PP